

PORTARIA DG/FEAN Nº 003/2020.

A Direção da Faculdade Energia, no uso de suas atribuições, considerando a excepcionalidade do cenário da pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, as determinações do Decreto Estadual nº 515, de 17.03.2020, que estabeleceu o estado de emergência em todo o território catarinense, da Portaria MEC nº 343, de 17.03.2020.

RESOLVE

Art. 1º - Adotar em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas remotas, com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, no período definido pelas órgãos e autoridades da área da educação.

Art. 2º - As orientações referentes as aulas remotas e os procedimentos necessários às áreas de atendimento, coordenações de cursos, corpo docente e discente da Faculdade, serão objeto de Notas Técnicas.

Art. 3º - A opção pela oferta de disciplinas no formato remoto e as informações pertinentes deverá ser comunicada ao Ministério da Educação, pelo Procurador Educacional da Faculdade, no prazo de até quinze dias.

Florianópolis (SC), 18 de março de 2020.

Maria Helena Krüger
Direção da Faculdade Energia

